



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CE-SC/SODS Nº 001, DE 14 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB.

A COMISSÃO ELEITORAL, DESIGNADA PELA PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 138, DE 23 DE ABRIL DE 2024, no uso de suas atribuições, considerando a PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 128, de 10 de maio de 2024, da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS da UFOB, que normatiza o processo para definição de lista de candidatos para eleição dos Representantes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, e atendendo ao disposto no Art. 22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Torna público o processo para definição de lista de candidatos para eleição dos Representantes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital e **convoca** os membros da Sociedade Civil a se candidatarem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a candidatura dos(as) Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Universitário da UFOB.

1.2. Serão preenchidas 02 (duas) vagas para Representantes da Sociedade Civil sendo 01 (uma) para Titular e 01 (uma) para Suplente, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução, observado o disposto no §4º do art. 29 do Regimento Geral da UFOB.

1.3. Os representantes da Sociedade Civil ao Conselho Universitário da UFOB serão eleitos pelo pleno do Conselho, sendo o(a) candidato(a) mais votado(a) eleito para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

a titularidade da representação, já o(a) segundo(a) mais votado(a) para a suplência.

1.4. As Representações no Conselho Universitário e suas Câmaras Assessoras não recebem nenhum tipo de contrapartida pecuniária para o exercício do mandato.

1.5. O cronograma das atividades encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será aberto prazo para inscrições à cadeira de Representação, conforme cronograma do Anexo I.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível na página inicial do site da UFOB (ufob.edu.br/sociedadecivil/inscricao).

2.3 No formulário eletrônico o(a) candidato(a) deve informar os dados constantes no Anexo II do presente Edital.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, junto ao formulário eletrônico, carta de intenção, com breve currículo pessoal e exposição do segmento a que se vincula, justificando a razão pela qual busca a representação no Conselho Universitário da UFOB e demais documentos contidos no item 3 do Edital, quando for o caso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão concorrer à vaga na Representação da Sociedade Civil no Conselho Universitário da UFOB membros da sociedade civil que deverão ter representatividade associada a um determinado segmento social, atendidos, preferencialmente, os requisitos estabelecidos pelo Regimento Geral da Universidade, especificamente aqueles constantes no §10 do art. 29, e pelo presente Edital:

3.1.1. Movimento social ou popular:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho) e auto-declaração de pertencimento ao movimento social ou popular;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

- b) no caso de movimento social ou popular que tenha atos constitutivos devidamente registrados, deverá o(a) candidato(a) apresentá-los, no ato da inscrição, juntamente com declaração que demonstre o vínculo do(a) candidato(a) ao movimento.

3.1.2. Entidade quilombola, indígena, ambientalista, povos e comunidades tradicionais:

- a) Entidade quilombola: cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho); e cópia do certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de pertencimento à comunidade quilombola;
- b) Comunidade Indígena: declaração de pertencimento à comunidade indígena, ou Declaração de pertencimento à comunidade indígena, expedido pela FUNAI;
- c) Comunidades Tradicionais: declaração de pertencimento à comunidade e/ou povo tradicional;
- d) Entidade ambientalista: cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho); Declaração de pertencimento à entidade e cópia dos atos constitutivos da entidade.

3.1.3. Associação artística, cultural, de setores produtivos e de prestação de serviços:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) cópia do Estatuto Social;
- c) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual.

3.1.4. Associação de pessoas com deficiência:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) cópia do Estatuto Social;
- c) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual.

3.1.5. Comunidades científicas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) cópia dos atos constitutivos;
- c) declaração de pertencimento à comunidade científica.

3.1.6. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à preservação do meio ambiente, ao combate às desigualdades sociais, à cultura e à saúde:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);
- b) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual;
- c) comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal – CNPJ.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

4.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e na legislação brasileira.

4.1.2. A não observância das normas legais ocasionará a perda no mandato da representação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos(as) candidatos(as) será homologada e publicizada, em resultado parcial, conforme cronograma do Anexo I, por meio do portal eletrônico da Universidade.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Os(as) candidatos(as) poderão protocolizar pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral relacionados ao resultado parcial das candidaturas, no período previsto, conforme cronograma do Anexo I:

- a) a Comissão Eleitoral publicará o resultado final conforme disposto no Anexo I;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

b) os pedidos de reconsideração serão analisados e serão publicizados no mesmo ato que tratar do resultado final.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado final, no período previsto, conforme cronograma do Anexo I, encaminhando os recursos, devidamente fundamentados, para e-mail eleicao.repres.civil@ufob.edu.br.

6.3. Os recursos serão encaminhados à Presidência do Consuni da UFOB.

a) os recursos deverão observar o disposto nos arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB;

b) caberá à Comissão Eleitoral a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos.

6.4. O resultado dos recursos deverá ser disponibilizado, no período previsto, conforme cronograma do Anexo I, por meio do endereço eletrônico da Universidade www.ufob.edu.br.

6.5. O resultado final das inscrições, após julgamento dos recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral, no período previsto, conforme cronograma do Anexo I, por meio do endereço eletrônico da Universidade www.ufob.edu.br.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. Concluído o processo para a Formação da Lista de Candidatos(as), a Comissão Eleitoral encaminhará toda a documentação do processo, assim como a lista de Candidatos(as) à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS para encaminhamento ao Conselho Universitário - Consuni para realização do processo de votação.

7.2. Os Representantes da Sociedade Civil serão eleitos pelos Conselheiros do Consuni, em votação nominal e secreta.

7.3. Cada votante deverá indicar o número de candidatos, tantos quantos sejam as vagas para a representação a qual esteja participando da votação, ou número mais próximo a esse em caso de não haverem candidaturas suficientes para ocupação das cadeiras, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos.

7.3.1. O candidato que receber o maior número de indicações, será eleito titular e o segundo mais votado será eleito como suplente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

7.3.2. Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas deste Edital serão classificados para cadastro de reserva, sendo convocados para assumir a representação em casos de vacância.

7.3.2.1. A lista de classificados para cadastro de reserva será válida por um ano, a contar da homologação do resultado final da eleição.

7.4. No caso de empate, os seguintes critérios serão adotados para classificação:

7.4.1. Será considerado eleito o candidato que for representante de segmento social;

7.4.2. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2. O Processo de Escolha será realizado pelo Pleno do Conselho Universitário, nos termos do Regimento Geral da UFOB.

8.3. O resultado da eleição será homologado e publicizado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, no site da UFOB.

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 138, DE 23 DE
ABRIL DE 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	15/05/2024
Período para o Registro das Inscrições	15/05/2024 a 28/05/2024
Divulgação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	29/05/2024
Período para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição à autoridade emissora	29/05/2024 a 02/06/2024
Resultado dos Pedidos de Reconsideração e Homologação das Inscrições	05/06/2024
Período para Interposição de Recurso	05/06/2024 a 06/06/2024
Divulgação do Resultado do Recursos e da lista definitiva dos(as) candidatos(as)	08/06/2024
Eleição (Consuni)	A definir
Homologação do Resultado (SODS)	A definir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UFOB

Nome completo:	
Nome social*:	
Documento de identidade:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Natural de:	Estado:
Endereço Residencial:	
Telefone:	
Whatsapp*:	
E-mail:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

Representatividade associada:

- movimento social ou popular;
- entidade quilombola, indígena, ambientalista, povos e comunidades tradicionais;
- associação artística, cultural, de setores produtivos e de prestação de serviços;
- associação de pessoas com deficiência;
- comunidades científicas;
- pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à preservação do meio ambiente, ao combate às desigualdades sociais, à cultura e à Saúde;
- Outro _____.

Nome da entidade:

Carta de apresentação....(anexar PDF assinado)

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos anexados são exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, podendo eu, por elas, responder administrativa, civil e penalmente. Assim, declaro que os documentos que apresentei no presente processo apresentam informações verídicas e autênticas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

Declaro estar ciente do Edital para realização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e solicito minha inscrição como CANDIDATO(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

Nome do(a) Candidato(a):
Representação associada (se houver):
Documento de identificação:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:

Pedido apresentado em razão do(a):

Fundamentação:

--

_____, de _____ de 20 ____.

Cidade

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
Comissão Eleitoral

***Será preliminarmente indeferido Pedido de Reconsideração/Recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências do edital.**